

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.2 através da “Regulamento Concessão de Campanha Agendado 1 Bolsa por Dia 2019.2”.

2. Elegíveis

- 2.1. Esta campanha é válida para candidatos que realizarem prova do Vestibular Agendado no período de 10/05/2019 até 17/05/2019.
- 2.2. Os candidatos que já realizaram prova do Vestibular Agendado da UNIFACS em 2019.2 e foram aprovados não participam desta campanha.
- 2.3. Os candidatos que foram aprovados no Vestibular Tradicional da UNIFACS em 2019.2 (Provas realizadas nos dias 07/04/2019 e 05/05/2019) não participam da campanha.
- 2.4. Os candidatos inscritos no processo seletivo de ENEM da UNIFACS em 2019.2 não participam da campanha.
- 2.5. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que são elegíveis à bolsa colaborador não são elegíveis às bolsas oferecidas na “Campanha Agendado 1 Bolsa por Dia 2019.2”. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que não são elegíveis à bolsa colaborador são elegíveis às bolsas oferecidas na “Campanha Agendado 1 Bolsa por Dia 2019.2”.
- 2.6. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 27/03/2019 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 2.7. Os cursos listados abaixo não participam desta campanha:

Oportunidades	Local de oferta do curso
Design de moda	Salvador
Design de Interiores	Salvador
Redes de Computadores	Salvador
Ciências econômicas	Salvador
Relações Públicas	Salvador
Gastronomia	Salvador
Administração	Salvador (Campus Tancredo Neves)
Ciência da Computação	Salvador
Engenharia da Computação	Salvador
Engenharia de Produção	Salvador
Medicina Veterinária	Salvador
Design	Salvador
Arquitetura e Urbanismo	Salvador
Publicidade e Propaganda	Salvador
Farmácia	Salvador
Marketing	Salvador (Campus Lapa)
Processos Gerenciais	Salvador (Campus Lapa)

Logística	Salvador (Campus Lapa)
Gestão Financeira	Salvador (Campus Lapa)
Gestão de Recursos Humanos	Feira de Santana
Biomedicina	Feira de Santana
Logística	Feira de Santana
Sistemas de Informação	Feira de Santana
Engenharia Mecatrônica	Feira de Santana
Design de Interiores	Feira de Santana
Arquitetura e Urbanismo	Feira de Santana
Redes de Computadores	Feira de Santana
Direito	Salvador
Direito	Salvador (Campus Lapa)
Direito	Feira de Santana
Psicologia	Feira de Santana
Psicologia	Salvador
Medicina	Salvador

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Licenciatura, Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, (com exceção de Medicina, cursos semipresenciais e os cursos citados no item 2.5 desta política) escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2019.
- 3.5. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2018, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.6. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Prouni.
- 3.7. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.8. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.9. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.10. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 9 da presente política.
- 3.11. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 6 desta política.
- 3.12. Quando o (a) Aluno (a) não se matricular em todas as disciplinas do mesmo semestre previstas na matriz curricular do curso pagará o valor equivalente à soma dos valores individuais correspondentes a cada crédito / disciplina.
- 3.13. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de

qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.

3.14. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 7 e 8 desta política:

- 3.14.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.14.2. Existência de parcelas em aberto;
- 3.14.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
- 3.14.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.14.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- 3.14.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

- 4.1. Esta campanha é válida para candidatos que realizarem prova do Vestibular Agendado no período de 10/05/2019 até 17/05/2019.
- 4.2. Os candidatos que já realizaram prova do Vestibular Agendado da UNIFACS em 2019.2 e foram aprovados não participam desta campanha.
- 4.3. Os candidatos que foram aprovados no Vestibular Tradicional da UNIFACS (Provas realizadas nos dias 07/04/2019 e 05/05/2019) não participam da campanha.
- 4.4. Os candidatos inscritos no processo seletivo de ENEM da UNIFACS não participam da campanha.
- 4.5. Será oferecido diariamente 1 (uma) bolsa de estudo de 50% até o final do curso para o melhor desempenho (nota) do dia na prova do Vestibular Agendado.
- 4.6. Será contemplado com a bolsa parcial de estudos de 50% apenas o candidato que tiver melhor desempenho (maior pontuação) do dia na prova.
- 4.7. A bolsa parcial de estudos será oferecida somente para os candidatos que realizarem a prova, e sendo contemplado, realizar matrícula do Vestibular Agendado 2019.2 em 3 dias úteis após o dia da realização da sua prova. Exemplo: Se a prova foi realizada no dia 13/05/2019, o candidato que teve melhor pontuação do dia tem até o dia 16/05/2019 para realizar a matrícula com a bolsa parcial de 50%. Caso ele não realize a matrícula até o dia 16/05/2019, o mesmo perderá o direito a bolsa de 50%.
- 4.8. A realização da matrícula ficará condicionada a disponibilidade de vaga para o curso/turno/modalidade/local no ato da matrícula.
- 4.9. A Bolsa parcial de estudos será a partir da 2ª (segunda) parcela / mensalidade com duração até o tempo / período de integralização normal do curso para os elegíveis descritos no item 2 desta política.
- 4.10. Além da bolsa parcial (50%), o aluno ainda será beneficiado excepcionalmente com:

- Cursos ofertados no Campus Feira de Santana: 100% de desconto (isenção) na primeira mensalidade (julho/2019)
- Cursos ofertados em Salvador: 50% de desconto na primeira mensalidade (julho/2019)
- Cursos ofertados em Salvador no Campus Lapa: 100% de desconto (isenção) na primeira mensalidade (julho/2019)

4.11. Os cursos Listados abaixo não participam desta campanha:

Oportunidades	Local de oferta do curso
Design de moda	Salvador
Design de Interiores	Salvador

Redes de Computadores	Salvador
Ciências econômicas	Salvador
Relações Públicas	Salvador
Gastronomia	Salvador
Administração	Salvador (Campus Tancredo Neves)
Ciência da Computação	Salvador
Engenharia da Computação	Salvador
Engenharia de Produção	Salvador
Medicina Veterinária	Salvador
Design	Salvador
Arquitetura e Urbanismo	Salvador
Publicidade e Propaganda	Salvador
Farmácia	Salvador
Marketing	Salvador (Campus Lapa)
Processos Gerenciais	Salvador (Campus Lapa)
Logística	Salvador (Campus Lapa)
Gestão Financeira	Salvador (Campus Lapa)
Gestão de Recursos Humanos	Feira de Santana
Biomedicina	Feira de Santana
Logística	Feira de Santana
Sistemas de Informação	Feira de Santana
Engenharia Mecatrônica	Feira de Santana
Design de Interiores	Feira de Santana
Arquitetura e Urbanismo	Feira de Santana
Redes de Computadores	Feira de Santana
Direito	Salvador
Direito	Salvador (Campus Lapa)
Direito	Feira de Santana
Psicologia	Feira de Santana
Psicologia	Salvador
Medicina	Salvador

5. Critérios de Desempate

Será utilizado como critério de seleção para concessão da bolsa da campanha o candidato que tiver a maior nota no Vestibular Agendado de 2019.2 do dia da realização da prova. Ocorrendo a eventualidade de existirem empates de notas para selecionar o candidato que será contemplado com a bolsa será considerado o item Maior idade como critério de desempate.

6. Curso Participantes e Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa parcial de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2019.2:

Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico	Tempo de Duração do curso
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Graduação Tecnológica	02 ano e meio
DESIGN DE MODA Graduação Tecnológica	02 anos
ESTÉTICA E COSMÉTICA Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO COMERCIAL Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO FINANCEIRA Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Graduação Tecnológica	02 anos
MARKETING Graduação Tecnológica	02 anos
PROCESSOS GERENCIAIS Graduação Tecnológica	02 anos
ADMINISTRAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
BIOMEDICINA Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Graduação Bacharelado	04 anos
COMUNICAÇÃO E MARKETING Graduação Bacharelado	04 anos
COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA Graduação Bacharelado	04 anos
EDUCAÇÃO FÍSICA Graduação Bacharelado	04 anos
ENFERMAGEM Graduação Bacharelado	04 anos
ENGENHARIA CIVIL Graduação Bacharelado	05 anos

ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA ELÉTRICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA MECÂNICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA MECATRÔNICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA QUÍMICA Graduação Bacharelado	05 anos
FARMÁCIA Graduação Bacharelado	04 anos
FISIOTERAPIA Graduação Bacharelado	04 anos
JORNALISMO Graduação Bacharelado	04 anos
NUTRIÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
PEDAGOGIA Licenciatura	03 anos e meio
RELAÇÕES INTERNACIONAIS Graduação Bacharelado	04 anos
SERVIÇO SOCIAL Graduação Bacharelado	03 anos e meio
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos

7. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga:

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno para ingresso ainda em 2019.2 desde que este curso de escolha seja participante da campanha “Campanha Agendado 1 Bolsa por Dia 2019.2”.
- No caso em que, no ato da matrícula, for comunicado ao candidato a indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2019.2 e requerer a bolsa para outro curso/turno desde que este curso de escolha seja participante da “**Campanha Agendado 1 Bolsa por Dia 2019.2**”. para ingresso ainda em 2019.2.

8. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.


9. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 9.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 9.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 9.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

10. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2019.2.

 UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES	Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.2 através da “Campanha Agendado 1 Bolsa por Dia 2019.2”
	Versão 2.0 10/05/2019

11. Disposições Gerais

- 11.1.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.
- 11.2.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.2 através da “Campanha Agendado 1 Bolsa por Dia 2019.2”.

12. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.